Sexta-feira 31 de Maio de 1935 — I Série — Número 124

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo em branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decretos n.ºs 25:433 e 25:434 — Aprovam, respectivamente, os quadros e vencimentos do pessoal da Cruzada das Mulheres Portuguesas, da cidade de Lisboa, e da Misericórdia de Vila Nova de Famalicão.

Ministério da Justiça:

Decreto-lei n.º 25:435 — Dá por expiada a prisão correccional que estiver sendo cumprida em substituïção do imposto de justiça, sendo postos em liberdade os réus que não devam continuar detidos por qualquer outro motivo legal.

Parecer e despacho do Sub-Secretário de Estado das Finanças sôbre os abonos a que têm direito os assalariados a quem a lei garanta o direito à aposentação, durante o tempo em que, julgados incapazes de serviço, aguardarem a publicação do despacho que lha conceda.

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 25:436 — Determina que o Grémio dos Produtores de Açúcar Colonial apresente na Direcção Geral das Alfândegas, no mês de Janeiro de cada ano, novas declarações das quantidades de açúcar colonial que cada uma das emprêsas associadas do mesmo Grémio pode importar até ao fim do ano cultural, dentro da cota que lhe coube em rateio.

Decreto-lei n.º 25:437 — Prorroga para o corrente ano industrial o regime transitório estabelecido para o de 1934-1935 pelo artigo 16.º do decreto-lei n.º 23:817, que modifica o regime de açúcar, alcool e aguardente na Ilha da Madeira. Regula a substituïção ou renovação dos canaviais actualmente existentes.

Portaria n.º 8:118 — Autoriza a Hidro-Eléctrica do Alto Tâmega a emitir 650 obrigações de 1.000$, reembolsáveis em trinta semestres, à taxa de 8 por cento ao ano.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 25:438 — Abre um crédito destinado a reforçar várias verbas inscritas no orçamento.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 8:119 — Cria selos postais com a efígie do Infante D. Henrique, da taxa de $15.

Portaria n.º 8:120 — Cria uma estação postal junto da 1.ª Exposição Filatélica Portuguesa, a realizar em Lisboa, a qual funcionará ùnicamente emquanto durar a mesma Exposição.

Portaria n.º 8:121 — Manda pôr em circulação bilhetes postais simples das taxas de $25 e 1$, respectivamente das côres azul da Prússia, claro, para uso no continente e ilhas adjacentes, e laca vermelha, para as comunicações internacionais.

Portaria n.º 8:122 — Cria e manda pôr em circulação, cumulativamente com os restantes em vigor, selos postais comemorativos da 1.ª Exposição Filatélica Portuguesa, da taxa de $40.

Decreto n.º 25:439 — Abre um crédito destinado a reforçar a dotação para impressos da Direcção de Obras Públicas no distrito da Horta.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 25:440 — Abre um crédito para encargos com a restituïção das receitas das caixas escolares do ensino primário no corrente ano económico.

Decreto n.º 25:441 — Autoriza a Junta de Educação Nacional a utilizar no corrente ano económico a totalidade de diversas verbas inscritas no orçamento.

Ministério do Comércio e Indústria:

Declaração de terem sido, por proposta da Junta Nacional de Exportação de Frutas e despacho ministerial, estabelecidos três novos tipos de taras para a exportação de pêras e maçãs destinadas aos mercados africanos.

Decreto n.º 25:442 — Abre um crédito destinado a ocorrer às despesas com a elaboração e tradução dos 3.º e 4.º volumes de *Le Portugal Hydrologique et Climatique*.

Decreto n.º 25:443 — Abre um crédito destinado a ocorrer ao pagamento de transportes dos membros da comissão de superintendência da Bôlsa de Mercadorias do Pôrto.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 25:433

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Cruzada das Mulheres Portuguesas, da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 médica	2.400$00
1 escriturário	1.080$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 31 de Maio de 1935. — António Óscar de Fragoso Carmona — *Henrique Linhares de Lima*.